



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Emenda Modificativa Nº CM 55/2013
Projeto de Lei Nº CM 132/2013

Altera o parágrafo único do artigo 1º com a seguinte redação:

Art.1º Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que exponham para venda facas e utensílios similares, deverão mantê-las acondicionadas em local seguro e trancado, de modo a não permitir o acesso direto dos consumidores.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá colocar placas explicativas no local, informando que para adquirir os utensílios é necessário o auxílio de um atendente.

JUSTIFICATIVA

Com a presente Emenda Modificativa temos a intenção de estabelecer uma melhor segurança para o consumidor e até mesmo para os próprios donos e funcionários do estabelecimento.

Divinópolis, 07 de Outubro de 2013

Edimar Félix
Vereador-PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS